

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS



Inovação Digital na Saúde e os Avanços no SUS

MANUAL DO EXPOSITOR

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS
INOVAÇÃO DIGITAL NA SAÚDE E OS AVANÇOS NO SUS



cosemsto.org

cosemstoadm@gmail.com

63 3233-6465 e 63 3233-6470

104 Norte, av Lo2

lote 19, Ed. Homaidam

Palmas-TO CEP: 77.006-022



Prezado(a) Expositor(a),

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO) realizará, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, o III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (**EVENTO**), cujo tema será: “Inovação Digital na Saúde e Avanços no SUS”.

O congresso se propõe a explorar caminhos inovadores e sustentáveis para a gestão do sistema público de saúde, a partir do uso ético e eficiente das tecnologias digitais. Busca-se promover reflexões sobre os avanços já conquistados e os desafios ainda presentes, contribuindo para a construção de um SUS mais integrado, resolutivo, democrático e equitativo.

Esse encontro representa uma oportunidade ímpar para consolidar a cooperação federativa, fortalecer o papel dos municípios na gestão do SUS e ampliar os espaços de diálogo e escuta qualificada com a sociedade civil. A interação entre gestores, trabalhadores, usuários, representantes do controle social, instituições formadoras e movimentos sociais será essencial para promover o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de soluções, reafirmando os princípios da universalidade, integralidade e participação social.

O referido evento ocorrerá nas dependências do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na zona rural do município de Palmas, nas proximidades da rodovia TO-050.

Cumprе enfatizar que o Congresso promovido pelo COSEMS/TO constitui uma agenda de caráter imprescindível para todos os sujeitos e instituições comprometidos com as reflexões e os debates relacionados à construção e ao fortalecimento do SUS. Ressalte-se, outrossim, que o II Congresso Estadual foi realizado há aproximadamente uma década, o que reforça a relevância e a oportunidade deste novo encontro.

Almeja-se, portanto, contar com a participação de gestores, técnicos, trabalhadores, acadêmicos e usuários dos serviços públicos de saúde de todas as regiões do Estado, para que, juntos, possam debater e compartilhar experiências, com o objetivo primordial de aprofundar a discussão sobre a política pública de saúde, visando ao contínuo aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Ao longo dos três dias de programação, serão promovidas mesas-redondas, oficinas, seminários, bem como a socialização de experiências exitosas que integraram a 5ª Mostra Tocantinense de Experiências Exitosas e Inovadoras no SUS, realizada no período de 22 a 24 de abril de 2025, ocasião em que diversos municípios apresentaram práticas exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ademais, o evento contará com a realização da Feira “Tocantinense de Saúde e Gestão”, na qual serão instalados estandes do próprio COSEMS/TO, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde (SES), da Prefeitura Municipal de Palmas, bem como de diversas instituições públicas e privadas, com a finalidade de propiciar a exposição de experiências e fomentar mecanismos de interação entre os diversos organismos vinculados ao SUS e a sociedade civil.

A Feira acontecerá no período de 15 a 17 de outubro de 2025, sendo que **no dia 14, a partir das 14h, acontecerá o pré-credenciamento e a ocupação dos estandes**, também no Parque Agrotecnológico de Palmas.

O Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, onde é realizada a renomada AGROTINS, passou por uma ampla revitalização, contando com a pavimentação em bloquetes das avenidas internas, reestruturação do calçamento, criação de novos espaços, iluminação, estacionamento, banheiros, entre outros.

O espaço que será utilizado para realização do III Congresso do COSEMS/TO, possui 02 (dois) pavilhões, com área total de 3.000m² (três mil metros quadrados), sendo que serão utilizados para a montagem da feira um pavilhão com área total de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), foyer de entrada com 20m² (vinte metros quadrados), salas de atividades no primeiro e segundo pavimento com capacidade para até 120 (cento e

vinte) lugares. Além da cozinha industrial e praça de alimentação já existentes, o segundo pavilhão conta com um auditório máster (Auditório Serras Gerais) com capacidade para 500 (quinhentos) lugares e uma ampla praça de alimentação para mais de 800 (oitocentos) lugares.

As áreas destinadas a exposições e feiras contam com instalações elétricas e cabeamento estruturado, facilitando a montagem e todo o serviço de apoio logístico, bem como cabeamento de internet, 100% (cem por cento) fibra óptica, ao longo de toda sua estrutura, e todos os seus espaços são climatizados.

O presente Manual, parte integrante do Contrato de Locação de Estande e do Edital de Patrocínio do **EVENTO**, tem como objetivo orientar o Expositor quanto às normas técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem, que devem ser respeitadas pelo Expositor, seja Patrocinador do **EVENTO** ou não, seus colaboradores e/ou contratados.

O COSEMS/TO se reserva ao direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do **EVENTO**, assim como alterar e/ou acrescentar informações relevantes ao Expositor, montadoras e empresas prestadoras de serviços.

Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato com a Gerência Orçamentária e Financeira do COSEMS/TO, pelo e-mail ficosemsto@gmail.com ou pelos telefones (63)3233-6465 e (63)3233-6470 com Luciana Gomes.

Agradecemos a sua participação!

MANUAL DO EXPOSITOR

Orientações e Normas

Informações Gerais

1 Local

- Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha: Localizado em Palmas, na zona rural, próximo à rodovia TO-050.

2 Período de Ocupação / Organização Final

- 14 de outubro de 2025, os estandes ficarão disponíveis para os expositores ocuparem e organizarem os espaços das 14h às 18h.

3 Período de Exposição – de 15 a 17 de outubro de 2025, sendo:

- 15 e 16 de outubro de 2025 das 08h às 18h, e
- 17 de outubro de 2025 das 08h às 16h.

4 Período de Desocupação dos Estandes

- 17 de outubro de 2025, das 16h às 17h – os estandes deverão estar totalmente desocupados até as 17h, horário autorizado para o início da sua desmontagem (horário sujeito a alteração)

5 Atividade do Evento no Período da Exposição

- Abertura Oficial do Evento: 15 de outubro de 2025, a partir das 19h, no Auditório Serras Gerais, com transmissão para Feira de exposição e a praça de alimentação.
- Mesas, Oficinas e Seminários: de 15 a 17 de outubro de 2025, das 08h às 18h (horário de termino sujeito a alteração)

- Compartilhamento de experiências exitosas que participaram da 5ª Mostra Tocantinense de Experiências Exitosas e Inovadoras no SUS.

6 Central de Atendimento ao Expositor (CAEX)

Localização: Credenciamento

Funcionamento:

- ✓ 14 de outubro de 2025 – das 14h às 18h
- ✓ 15 e 16 de outubro de 2025 – das 08h às 18h
- ✓ 17 de outubro de 2025 – das 08h às 16h

7 Características dos Estandes

Dimensões: 3,00m por 4,00 – 12,00m² (três metros por quatro metros, totalizando doze metros quadrados), mobiliado com uma mesa, 04 (quatro) cadeiras e um balcão com chaves medindo 1,00 por 1,00 por 0,50m (um metro de altura, por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade).

Revestimento: Em carpete tipo forração 4mm (quatro milímetros) na cor cinza, fixado diretamente no piso com fita dupla face.

Montagem: No sistema padrão em alumínio, com paredes em chapa na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas de alumínio, com pé-direito interno do ambiente na medida de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

Forro: Sem forro de fechamento.

Iluminação: 01 (um) spot de 100w (cem Watts) a cada 3m² (três metros quadrados) e 02 (duas) tomadas 220v (duzentos e vinte volts) por estande.

Testeira: Contínua, medindo 1,00 por 0,50m (um metro por cinquenta centímetro) complementando a frente de cada estande.

Logotipo: Identificação, sem logomarcas, aplicada em letras helvéticas prestas em testeira central. A aplicação de logomarca, quando ocorrer, será de responsabilidade do Expositor.

Normas Básicas

8 Montagem

Para **Estandes Personalizados pela Montadora Oficial:** O espaço será liberado pelo Parque Agrotecnológico de Palmas à Montadora Oficial do EVENTO no dia **10 de outubro de 2025, às 08h.**

✓ A altura máxima de montagem permitida é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) a partir do piso do Pavilhão. Qualquer elemento construtivo superior a esta altura, deverá estar bem-acabado para não comprometer a apresentação do estande vizinho

✓ Estandes com área de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) poderão fechar completamente seu perímetro até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitindo acessos para circulação e visibilidade. Aos estandes menores não se aplica essa regra

✓ Estandes com piso elevado devem ter rampa de acesso para os portadores de necessidades especiais. A rampa deverá ter no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) de comprimento por 1m (um metro) de largura para passagens de cadeira de rodas, começando do nível do Pavilhão

● **Para Estandes Personalizados por outras Montadoras:** O espaço será liberado pelo Parque Agrotecnológico para o trabalho das outras Montadoras no dia **13 de outubro de 2025, às 08h.**

✓ As personalizações contratadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao COSEMS/TO, impreterivelmente **até o dia 01 de outubro de 2025**, por meio do endereço

eletrônico cosemsto.eventos@gmail.com, mediante informação do(s) número(s) do(s) estande(s) e dos seguintes dados mínimos da empresa montadora contratada: (i) CNPJ; (ii) Razão Social; (iii) Nome Fantasia; (iv) Inscrição Estadual; (v) Endereço da Sede; (vi) Telefones de Contato; (vii) endereço de e-mail; (viii) Nome do Contato; e (ix) Celular do Contato. Essas informações deverão ser encaminhadas **juntamente** com o **projeto de personalização do(s) estande(s)**, a fim de que seja previamente submetido à Montadora Oficial do **EVENTO**, a qual, por intermédio do COSEMS/TO, enviará orientações sobre a montagem.

✓ Para cadastro da equipe de montagem junto ao Parque Agrotecnológico de Palmas, é necessário o envio para o e-mail cosemsto.eventos@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 09 de outubro de 2025**, dos dados da equipe, tais como nomes e respectivos CPF, identificando o responsável da referida equipe.

✓ Todo funcionário do Expositor e da Montadora somente terá acesso ao Pavilhão se estiver trajando roupas adequadas ao ambiente de construção: camiseta com manga, calças compridas, sapatos fechados e capacetes. Deverá, ainda, portar credencial de identificação e, durante o trabalho, usar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado à função. Não será permitido o acesso com chinelos, sandálias ou similares, bem como com bermudas, saias e camisetas sem manga.

✓ O Expositor e/ou a Montadora deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores EPIs certificados pelo Ministério do Trabalho (Certificado de Aprovação), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: (i) calçado de segurança com solado de couro; (ii) luvas para proteção das mãos, compatíveis com a atividade executada; (iii) máscaras para soldadores nos trabalhos de soldagem; (iv) capacetes de segurança para proteção do crânio com jugular; (v) cinto de segurança para trabalho em altura superior a 02 (dois) metros; (vi) óculos de proteção e (vii) protetores auriculares, quando necessário.

✓ Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites dos estandes. É terminantemente proibida a colocação de qualquer material promocional, produtos e estruturas de exposição fora dos limites dos estandes ou nas vias de circulação. Caso haja necessidade de deixar qualquer material temporariamente nas vias de circulação, deverá ser deixada uma área livre de 01 (um) metro de largura em toda a extensão central da via,

para circulação de carrinhos e passagem rápida de equipamentos de emergência, equipes de resgate, socorro, brigadas de incêndio e bombeiros.

- Quaisquer dúvidas sobre as configurações do espaço deverão ser sanadas com a Montadora Oficial do **EVENTO**.
- Tanto os estandes personalizados pela Montadora Oficial quanto àqueles personalizados por outras Montadoras deverão ser liberados para ocupação e organização pelo expositor às **14h do dia 14 de outubro de 2025**.

9 Desmontagem

- O estande deverá ser liberado para a desmontagem **entre às 16h e 17h do dia 17 de outubro de 2025**. A desmontagem ocorrerá a partir das 17h do mesmo dia, após autorização da organização do **EVENTO** (horário sujeito a alteração). Todo e qualquer material que for deixado no estande após às 17h será considerado abandonado, ficando o COSEMS/TO, a Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO** e o Parque Agrotecnológico de Palmas isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

10 Energia

- Cada estande contará com 02 (dois) pontos de energia; caso o Expositor deseje instalar outros pontos, deverá ser feita uma solicitação à Montadora Oficial do **EVENTO** e sua liberação estará condicionada à observação de critérios de viabilidade técnica.
- Os custos inerentes à instalação de outros pontos de energia correrão às expensas do Expositor.

11 Sonorização

- Será permitida a sonorização do estande, desde que seja observado um volume restrito ao ambiente e que não atrapalhe os demais expositores e atividades relacionadas ao **EVENTO**, podendo a Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO** intervir a qualquer momento. Das 12h às 14h e após as 17h, será permitida a realização de atividades que demandem sonorização em volume maior.

- Em caso de apresentações diversas, o Expositor deverá informar a descrição dessa atividade ao COSEMS/TO por meio do endereço eletrônico cosemsto.eventos@gmail.com, para prévia análise dos possíveis horários para apresentação. A Comissão Organizadora de Infraestrutura do EVENTO se reserva o direito de vetar atividades, se necessário.

12 LIMPEZA

- Limpeza do estande:
 - ✓ A limpeza do ambiente interno do estande será responsabilidade de cada Expositor.
 - ✓ Em caso de necessidade, o Expositor poderá contratar a empresa credenciada pelo Parque Agrotecnológico de Palmas para limpeza interna do estande.
- Resíduos de montagem e desmontagem do estande:
 - ✓ As áreas externas deverão ser completamente limpas ao término da desmontagem, com a devida manutenção realizada durante todo o período de montagem, desmontagem e realização do **EVENTO**.
 - ✓ Os resíduos de óleos devem ser recolhidos em galões apropriados e mantidos separados dos demais resíduos. É expressamente proibido o descarte de óleos na rede de esgoto, e o Expositor será responsável pelo pagamento de multa por dano ambiental em caso de descumprimento
 - ✓ Todos os resíduos gerados, incluindo restos alimentares, desperdícios, recicláveis ou outros tipos de resíduos, deverão seguir a Política Interna de Gerenciamento de Resíduos estabelecidos pelo Parque Agrotecnológico de Palmas, os quais poderão ser solicitados pelo Expositor junto ao Parque Agrotecnológico de Palmas. Esses resíduos devem ser acondicionados em recipientes adequados, preferencialmente sacos plásticos amarrados na parte superior, exceto nos casos em que as características físicas dos resíduos não permitam o uso de sacos plásticos. Nesses casos, o Expositor deverá consultar a empresa credenciada pelo Parque Agrotecnológico de Palmas, que determinará a solução mais adequada.

- ✓ O Expositor se compromete a cumprir essas orientações integralmente, sendo responsável pelo pagamento de qualquer multa aplicada em razão do seu descumprimento.
- ✓ Todos os resíduos gerados no EVENTO devem ser encaminhados à área de armazenamento externo, abrigo de resíduos, e depositados nos locais sinalizados ou determinados previamente pela empresa credenciada pelo Parque Agrotecnológico de Palmas, a única habilitada e responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos dos eventos realizados no Parque Agrotecnológico de Palmas.
- ✓ O Expositor deve entregar as áreas utilizadas limpas, no mesmo estado em que foram recebidas. Caso a limpeza da área não seja concluída conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento Geral de Eventos do Parque Agrotecnológico de Palmas, o Expositor estará sujeito à aplicação de penalidade, conforme os termos do Contrato.

13 ALIMENTAÇÃO

- A venda de alimentos e bebidas no local do EVENTO será realizada EXCLUSIVAMENTE por empresa credenciada pelo COSEMS/TO, sendo vedada a contratação de outros fornecedores para esse serviço. Essa exclusividade visa garantir o controle e a segurança das instalações, em conformidade com às normas da vigilância sanitária, assegurando a qualidade, a variedade e os preços dos produtos oferecidos.

14 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Poderão ser enviados pelos expositores ao Parque Agrotecnológico de Palmas, panfletos, cartazes, material de papelaria, livros, brindes, equipamentos audiovisuais, material de escritório, objetos de decoração e mobiliário.
- ✓ Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamentos ou produtos de interesse para a saúde, deverão conter um aviso informando que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Expositor, não havendo qualquer caráter de recomendação de compra ou uso de eventuais produtos ou serviços por parte do COSEMS/TO.

- O Parque Agrotecnológico de Palmas receberá os materiais a serem instalados e expostos nos estandes a partir das **08h do dia 14 de outubro de 2025**, no endereço constante no **item 1** deste Manual.
- ✓ Os materiais remetidos deverão estar embalados com identificação em destaque do destinatário (COSEMS/TO), endereço do Parque Agrotecnológico de Palmas, do remetente (nome da instituição, cidade e Estado, número do stand e endereço); **remetente e destinatário deverão estar em folha formato A4 e fonte Arial Negrito, tamanho 28**, conforme modelos constantes dos **Anexos I e II** deste Manual.
- O responsável pelo recebimento dos materiais no Parque Agrotecnológico de Palmas será posteriormente informado pelo COSEMS/TO aos expositores, via e-mail.
- Nas remessas de materiais para exposição destinadas ao endereço do Parque Agrotecnológico de Palmas, as respectivas notas fiscais deverão incluir o nome e o endereço do Parque Agrotecnológico de Palmas somente como destinatário para a entrega do material. O Centro de Eventos está isento de impostos, encargos ou quaisquer outras obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre as atividades envolvidas nas operações do envio e recebimento desses materiais.
- O envio e a retirada de materiais no Parque Agrotecnológico de Palmas ficarão por conta do Expositor, estando o COSEMS/TO isento de responsabilidade sobre extravios que dessas atividades possam advir.
- O material de exposição deverá ser colocado, instalado e retirado, tanto no stand quanto no depósito, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Expositor.
- O Expositor poderá retirar materiais no depósito do Parque Agrotecnológico de Palmas para utilização nos estandes nas seguintes datas e horários:
 - ✓ Dia **14 de outubro de 2025** (terça-feira), das 14h às 18h
 - ✓ Dias **15 e 16 de outubro de 2025** (quarta-feira e quinta-feira), das 08h às 18h.
 - ✓ Dia **17 de outubro de 2025** (sexta-feira), das 08h às 12h.
- O material deverá ser **TOTALMENTE RETIRADO** do depósito do Parque Agrotecnológico de Palmas até às 12h do dia 17 de outubro de 2025, sendo que todo e qualquer material

que for deixado ali após tal horário será considerado abandonado, ficando o COSEMS/TO, a Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO** e o Parque Agrotecnológico de Palmas isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

- O COSEMS/TO não se responsabiliza pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no estande e/ou no depósito após os horários indicados neste Manual, **no item 9 e neste item**, podendo, ainda, repassar ao Expositor todos os custos da retirada/descarte.

15 RESTRIÇÕES

- Não poderão ser utilizados no local de realização do **EVENTO** materiais pirofóricos, chamas, explosivos, motores de combustão ou qualquer outro equipamento que venha a exalar qualquer tipo de gás, tóxico ou não, fumaças ou gorduras.
- A demarcação do piso para indicação e localização dos estandes somente poderá ser feita com material facilmente removível, como fita gomada ou giz, sendo terminantemente proibida a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares, e gesso ou equivalente, cuja remoção cause danos ao local assinalado
- O Expositor arcará com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem disponibilizado no local pelo COSEMS/TO, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.
- É proibida, nas vias interiores da área de feiras, bem como nas de acesso e demais espaços do Parque Agrotecnológico de Palmas, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, entregues manualmente. A distribuição desses encartes somente será autorizada se realizada dentro dos estandes.

16 CRACHÁ DO EXPOSITOR E BOLSA DO EVENTO

- Serão disponibilizados por estande 03 (três) crachás de Expositor e 03 (três) bolsas do **EVENTO**.

- O Expositor deverá apontar, imediatamente após a assinatura do Contrato (**Anexo III**), um **responsável** junto ao COSEMS/TO para a realização dos cadastros, a confecção dos crachás e o recebimento das bolsas.
- ✓ Para gerar a isenção da inscrição no **EVENTO** do *staff* do Expositor, o referido **responsável** deverá encaminhar os nomes dos seus componentes, com respectivos números de CPF, para o e-mail cosemsto.eventos@gmail.com, **até o dia 13 de outubro de 2025**.
- ✓ Após a realização da isenção, os expositores deverão efetuar o cadastro no sistema do **EVENTO**, conforme procedimento previamente informado pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO**.
- ✓ A retirada da bolsa e do crachá para acesso à área da Feira deverá ser realizada no CAEX, conforme as datas e os horários estipulados no **item 6** deste Manual
- ✓ O uso do crachá será obrigatório nas dependências da área de exposição do Parque Agrotecnológico de Palmas durante a exposição e a montagem/desmontagem dos estandes.
- Informações complementares que se façam necessárias serão encaminhadas pelo COSEMS/TO posteriormente, via e-mail.
- Informações e dúvidas, que ocorrerem durante a realização do **EVENTO**, poderão ser sanadas no CAEX.

17 LOCAÇÃO DO ESTANDE

- O valor de locação do estande, nas dimensões de 3,00m por 4,00m (três metros por quatro metros), é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- Caso seja de seu interesse, o Expositor poderá adquirir 02 (dois) estandes por **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e ampliar seu espaço de exposição.
- Adquirindo 04 (quatro) estandes, o valor será de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

- ✓ A empresa montadora deverá ser orientada a realizar a junção dos módulos escolhidos.
- ✓ Os estandes podem ser escolhidos no Mapa da Feira (Anexo IV), e para efetuar sua reserva basta preencher o formulário específico (Anexo V). As reservas poderão ser realizadas **até o limite de unidades livres**.
- ✓ Após a solicitação da reserva, o Expositor terá a sua confirmação mediante formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do **Anexo III**, que deverá ser assinado em até 07 (sete) dias do envio da minuta, e/ou do pagamento integral. A não formalização do Contrato e/ou a falta do pagamento da unidade escolhida implicará a liberação do estande para outros interessados.
- O pagamento da locação do (s) estande (s) deverá ser realizado 50% no dia da assinatura do contrato e 50% **até o dia 10 de outubro de 2025**, por meio de PIX, cuja chave é 02069806000161 (CNPJ do COSEMS/TO), ou por meio de depósito/transferência bancária para a conta corrente de titularidade do COSEMS/TO, nº 148.985-2, da Agência 1867-8 do Banco do Brasil (001)
- ✓ O comprovante de pagamento, devidamente identificado com o nome e o CNPJ do Expositor e o (s) número (s) do (s) estande (s) locados, deverá ser digitalizado (escaneado) e enviado para o endereço eletrônico ficosemsto@gmail.com. Serão desconsiderados os comprovantes que não contenham essas informações
- Após o recebimento e o processamento do pagamento, será emitido pelo COSEMS/TO o recibo dando quitação da locação do estande, o qual será enviado por e-mail ao Locatário/Expositor.

19 MONTADORA OFICIAL

- O COSEMS/TO divulgará em breve o nome e os dados de contato da Montadora Oficial do EVENTO.

20 APOIO

- O COSEMS/TO estará à disposição dos interessados e expositores para esclarecimentos e informações em sua sede na sala 303 e 305, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, Palmas (TO), CEP 77006-022, pelos telefones (63) 3233-6465 e (63) 3233-6470 e pelo e-mail cosemsto.eventos@gmail.com.
- Durante o **EVENTO**, haverá um profissional designado pela equipe do COSEMS/TO no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX), à disposição dos expositores para esclarecimentos, informações e apoio.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE INFRAESTRUTURA III CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS (COSEMS/TO)



cosemsto.org

cosemstoadm@gmail.com

63 3233-6465 e 63 3233-6470

104 Norte, av Lo2

lote 19, Ed. Homaidam

Palmas-TO CEP: 77.006-022



MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO: Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha / COSEMS/TO. Localizado em Palmas, na zona rural, próximo à rodovia TO-050

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

REMETENTE: (Inserir o nome da instituição expositora) ENDEREÇO: (Inserir o endereço da instituição expositora, com CIDADE/UF e CEP)
NÚMERO DO ESTANDE: (Inserir o número do estande)

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS (COSEMS/TO) E (INSERIR O NOME DO EXPOSITOR)

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO), com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO 02, lote 19, Ed. Homaidam, Salas 303 e 305, em Palmas – TO, CEP: 77006-022, inscrito no CNPJ n.º 02.069.806/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, o Sr, (inserir qualificação e documentos), membro da Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral realizada em 20/03/2025, doravante denominado **LOCADOR**, e do outro (inserir nome e qualificação do Expositor), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG) – (inserir órgão expedidor) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação de Estande, em conformidade com o que consta no Manual do Expositor do II Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Locação do (s) Estande (s), a seguir identificado (s) e especificado (s), destinado (s) exclusivamente à exposição de produtos e materiais na Feira “Tocantinense de Saúde e Gestão”, a ser realizada de **15 a 17 de outubro de 2025**, no âmbito do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (**EVENTO**), no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro MENDANHA: Localizado em Palmas, na zona rural, próximo à rodovia TO-050:

- I – Número do (s) Estande (s): [inserir nº do(s) Estande (s)]
- II – Dimensão: (inserir metragem) m²

III - Especificações (ajustar no caso da locação de mais de um estande): Uma mesa, quatro cadeiras, balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade), testeira simples e demais características constantes do **Manual do Expositor** do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **LOCATÁRIO** opte pela customização do (s) referido (s) estande (s), as expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A locação do (s) estande (s) assegura ao **LOCATÁRIO** o direito de credenciar o seu *staff* até o limite de (inserir quantidade, de acordo com o número de estandes locados) colaboradores, sendo-lhes conferido, individualmente, crachás de Expositor e bolsa respectiva, a serem entregues **a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2025**. O crachá garantirá trânsito restrito à área da Feira *"Tocantinense de Saúde e Gestão"*, sendo que eventuais alterações de horário ou local de sua entrega serão comunicadas previamente pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCATÁRIO** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente, a terceiros a locação objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o **Manual do Expositor** do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins e demais peças que constituem o respectivo Processo, as quais o **LOCATÁRIO** declara ter lido e compreendido previamente à assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCADOR** deverá, automática e imediatamente, responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

- I - Efetuar a entrega do (s) estande (s) para ocupação no **dia 14 de outubro de 2025, a partir das 14h**, salvo em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e informados ao **LOCATÁRIO**.
- II - Realizar a guarda, em local apropriado, do material entregue pelo **LOCATÁRIO** no Parque Agrotecnológico de Palmas, (**item 14 do Manual do Expositor**), a partir das 08h do **dia 13 de outubro de 2025 até às 12h do dia 17 de outubro de 2025**.
- III - Intermediar, quando necessário, o diálogo entre a Montadora Oficial do **EVENTO** e o **LOCATÁRIO** ou entre a Montadora Oficial do **EVENTO** e a outra montadora que vier a ser contratada pelo **LOCATÁRIO** e que apresentar projeto de personalização, no intuito de que as orientações sobre a montagem sejam prestadas em tempo hábil.
- IV - Disponibilizar **03 (três) crachás de staff/Expositor por estande, a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2025**.
- V - Disponibilizar **03 (três) bolsas do EVENTO por estande**, no momento do credenciamento, que deverá ser realizado no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX), **a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2025**.
- VI - Informar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que possam inviabilizar, total ou parcialmente, a execução do **EVENTO** ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.
- VII - Adotar medidas que promovam a visibilidade do **EVENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCATÁRIO** deverá, automática e imediatamente, responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

- I - Ocupar e mobiliar o (s) estande (s) **a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2025**, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso ou descumprimento, conforme previsto neste Contrato.
- II - Abrir o (s) estande (s) para visitação do público participante a partir das **08h do dia 15 de outubro de 2025**.

- III - Informar ao **LOCADOR** sobre a contratação de outra montadora, bem como submeter previamente o projeto de personalização à Montadora Oficial do **EVENTO** para orientações sobre a montagem, devendo tal submissão ocorrer **até o dia 10 de outubro de 2025**, sob pena de ser o projeto rejeitado (**item 8 do Manual do Expositor**).
- IV - Cumprir o horário estabelecido pelo **LOCADOR** para a **liberação do (s) estande (s)** para desmontagem, a qual terá início a partir das **17h do dia 17 de outubro de 2025** (sujeito a alteração), sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso ou descumprimento, conforme previsto neste Contrato (**item 9 do Manual do Expositor**).
- V - Solicitar à Montadora Oficial eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos custos correspondentes (**item 10 do Manual do Expositor**).
- VI - Informar ao **LOCADOR** sobre eventuais apresentações artísticas no ambiente da Feira de exposição, conforme **item 11 do Manual do Expositor**,
- VII - Realizar a limpeza interna do estande durante o período de montagem, desmontagem e realização do **EVENTO**, conforme **item 12 do Manual do Expositor**.
- VIII - Efetuar o envio do material e equipamentos referidos no **item 14 do Manual do Expositor**, os quais deverão estar embalados conforme orientado no mesmo item.
- IX - Realizar a retirada do material e equipamentos, referidos nos **itens 9 e 14 do Manual do Expositor**, nos períodos orientados em tais itens, ficando ciente que todo e **qualquer material que for deixado no depósito a partir das 12h e no Estande a partir das 17h, do dia 17 de outubro de 2025**, serão considerados abandonados, ficando o **LOCADOR** e o Parque Agrotecnológico de Palmas isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- X - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem disponibilizado no local pelo **LOCADOR**, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.
- XI - Realizar, **até o dia 14 de outubro de 2025**, o cadastro do seu *staff* no sistema do **EVENTO**, sob pena de impossibilidade de acesso ao local da exposição.
- XIV - Devolver ao **LOCADOR**, nas mesmas condições em que foi(ram) recebido(s), o(s) **estande(s)** descrito(s) e caracterizado(s) no *caput* da **Cláusula Primeira** deste Contrato, até às 17h do dia 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

Todas as condições da locação de que trata o presente Contrato estão descritas no **Manual do Expositor** do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins, que inclui, dentre outros, os itens relativos à Montagem e Desmontagem dos Estandes, Energia, Sonorização, Limpeza, Alimentação, Materiais e Equipamentos e Restrições, o qual o **LOCATÁRIO** declara ter lido, compreendido e aceito todos os termos antes da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para não desvirtuar a finalidade da Feira “Tocantinense de Saúde e Gestão”, o **LOCATÁRIO** se compromete a **não comercializar** nas dependências do Parque Agrotecnológico de Palmas, sem autorização prévia por escrito do **LOCADOR**, qualquer material, produto e/ou serviço, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da locação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções pelo **LOCADOR**, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

A presente locação terá início a partir da assinatura deste Contrato e se encerrará automaticamente, após o término da Feira “Tocantinense de Saúde e Gestão”, às **17h do dia 17 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo aluguel do (s) estande (s) relacionado (s) na **Cláusula Primeira** deste Contrato, o valor de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** da seguinte forma: (inserir forma de pagamento e vencimentos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser realizado por meio de PIX, cuja chave é 02069806000161 (CNPJ do **LOCADOR**), ou por meio de depósito/transferência bancária à conta corrente de titularidade do **LOCADOR**, nº 148.985-2, Agência: 1.867-8 do Banco do Brasil (001).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de recibo de quitação da locação pelo **LOCADOR**, o **LOCATÁRIO** deverá seguir as determinações contidas no **item 17 do Manual do Expositor**. O **LOCADOR** se reserva o direito de não emitir recibo caso essas condições não sejam integralmente atendidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, e correção monetária de acordo com os critérios legais. A incidência dessas penalidades não desonera o **LOCATÁRIO** das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventual inadimplência poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário, juntamente com eventuais prejuízos causados ao **LOCADOR**, incluindo os encargos financeiros, custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração às normas contratuais, o **LOCATÁRIO** quando:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato; e

d) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **LOCADOR** poderá aplicar ao **LOCATÁRIO** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia defesa: I – Advertência escrita, via ofício, nos casos em que não se verificar má-fé do **LOCATÁRIO** ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e que não acarrete prejuízos significativos para o serviço contratado.

II – Multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos em que se configure inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos em que se configure inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Contrato que não tenham sido objeto de previsão específica em sua **Cláusula Terceira**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Na hipótese da não realização do **EVENTO**, ou ainda, em sendo realizado em data, local e/ou horários diversos, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato, ficando o **LOCADOR** obrigado, caso não tenha concorrido com culpa, a apenas devolver as importâncias recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o **LOCATÁRIO** opte por desistir da locação do (s) estande (s) ora contratado (s), o **LOCADOR** restituirá a importância paga, em até 10 (dez) dias úteis da

comunicação formal da desistência, deduzido o valor relativo à multa de caráter compensatório, calculada nas seguintes proporções:

- a) Se a desistência ocorrer entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes da data de início do **EVENTO**, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação; ou
- b) Se a desistência ocorrer com menos de 30 (trinta) dias antes da data de início do **EVENTO**, será aplicada multa de 80% (oitenta por cento) do valor da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes garantem que caso recebam, colem ou entrem em contato com informações protegidas por quaisquer leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e suas alterações, bem como quaisquer outras leis de proteção de dados pessoais aplicáveis (em conjunto, “Legislação”), irão cumprir integralmente a Legislação, naquilo que lhes for aplicável, responsabilizando-se, cada Parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes concordam em evitar ao máximo o compartilhamento de dados pessoais entre si, e somente o farão quando for estritamente necessário para efetivação de uma finalidade específica para o cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes se comprometem a manter sigilo, por si, seus empregados, prepostos e contratados, relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso em razão da execução do presente Contrato, assim como de qualquer informação confidencial que lhe tenha sido transmitida pela outra parte no âmbito desta avença, mesmo após a cessação do Contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso uma das Partes receba solicitação de divulgação de dados pessoais e demais informações confidenciais para fins do cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades envolvidas por

qualquer das Partes, a Parte que recebeu a solicitação se compromete a comunicar o fato à outra Parte e, em qualquer dos casos, divulgar informações somente nos limites estritamente requeridos pela autoridade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado por uma das Partes em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, ocasionado pela outra Parte, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a Parte prejudicada ser indenizada e ressarcida pela outra Parte, na medida da participação desta no evento danoso, no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, sanções administrativas, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

O **LOCADOR** poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens e vozes captadas durante o **EVENTO**, e para tanto, o **LOCATÁRIO** autoriza expressamente a captação de imagens do estande, dos produtos expostos, e/ou vozes do Expositor e seus auxiliares, e sua veiculação através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Organização do **EVENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

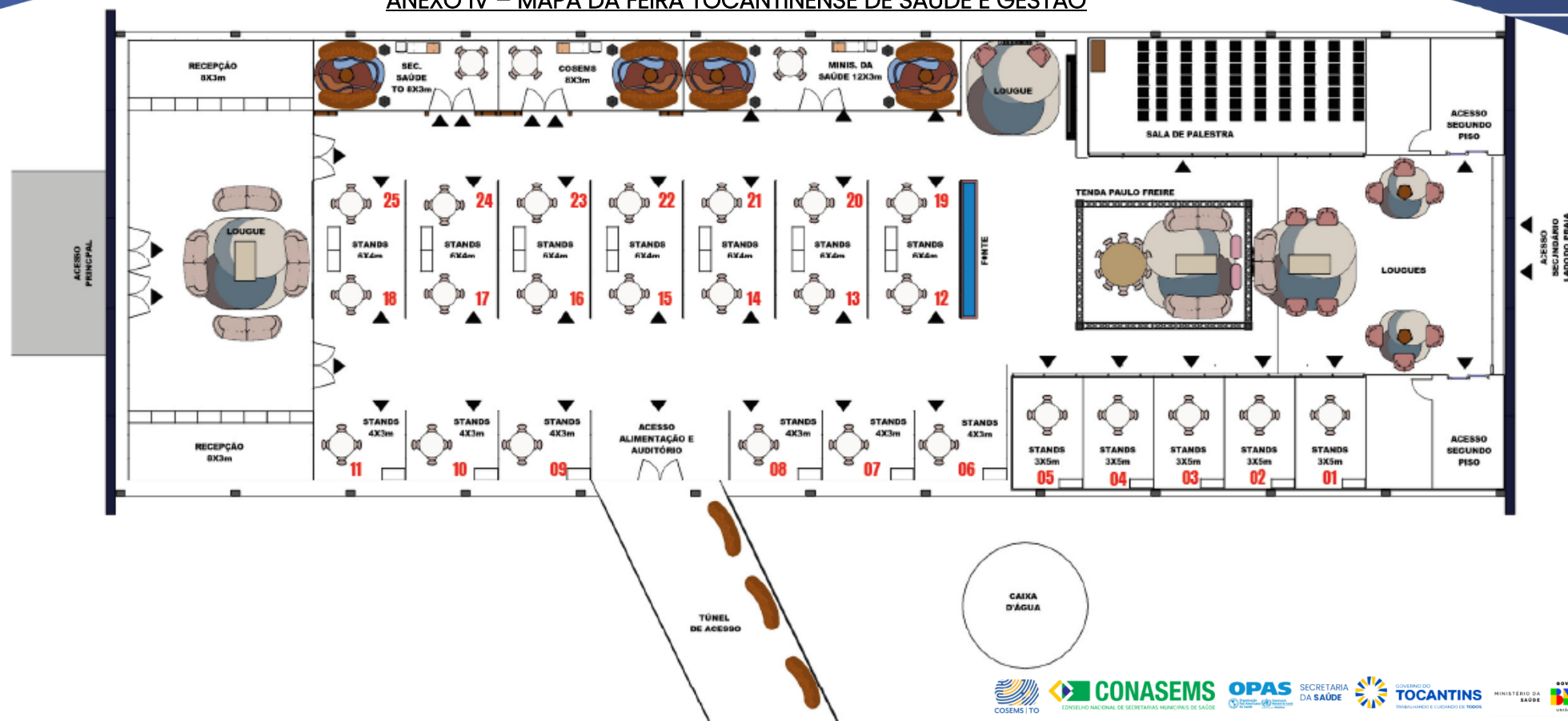
A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo **Manual do Expositor do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins** e demais documentos que constituem a presente contratação, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO**, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento declaram e reconhecem que o mesmo será assinado eletronicamente por meio da plataforma Acrobat Adobe, com dispensa de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), com fundamento no parágrafo 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2.

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO IV – MAPA DA FEIRA TOCANTINENSE DE SAÚDE E GESTÃO

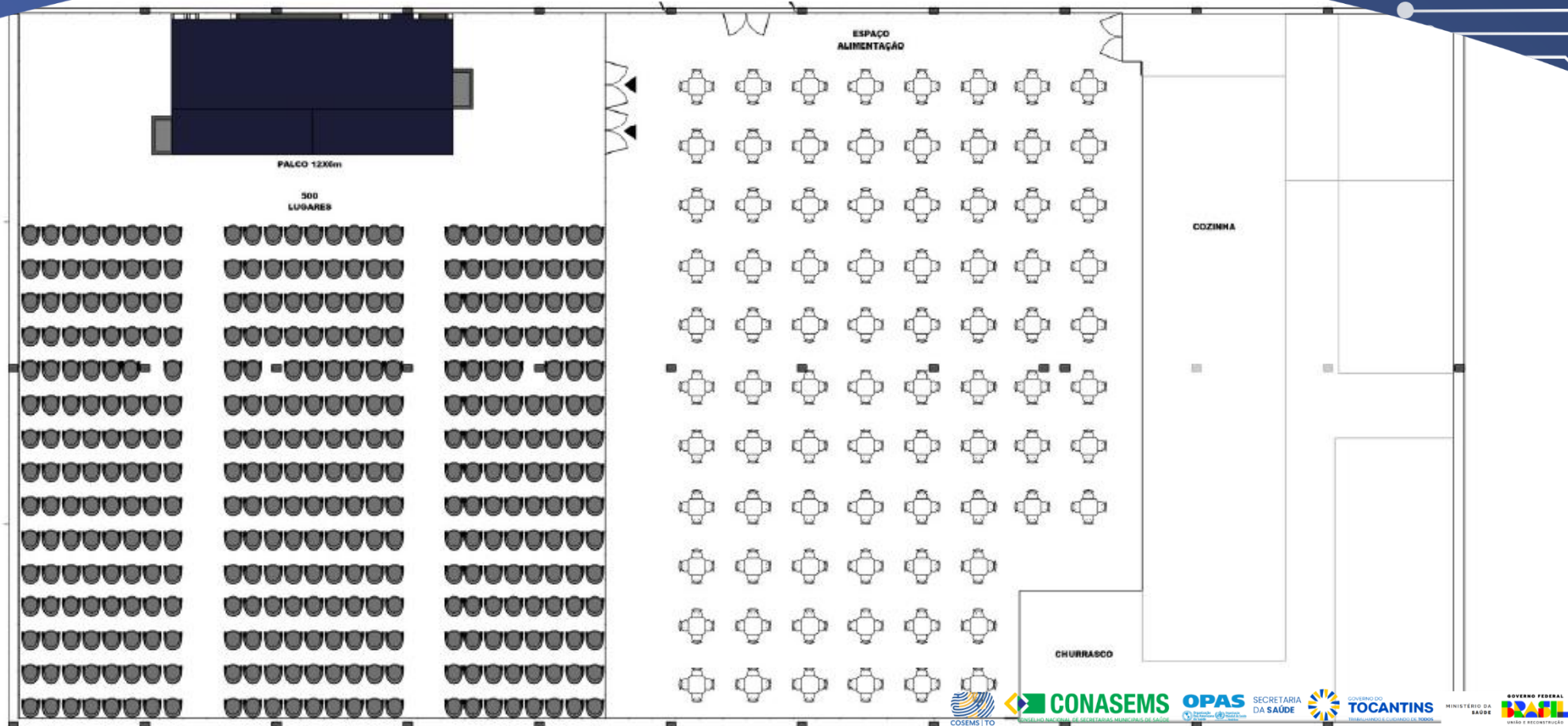


3 CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS



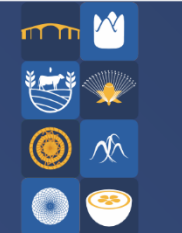
Inovação Digital na Saúde e os Avanços no SUS

PAVIMENTO SUPERIOR



 cosemsto.org
 cosemstoadm@gmail.com
 63 3233-6465 e 63 3233-6470

104 Norte, av Lo2
lote 19, Ed. Homaidam
Palmas-TO CEP: 77.006-022



MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO V

Formulário de Aquisição de Estande FEIRA TOCANTINENSE DE SAÚDE E GESTÃO

Informações da Empresa/Expositor:

1. **Razão Social:** _____
2. **Nome Fantasia:** _____
3. **CNPJ:** _____
4. **Endereço Comercial:** _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
5. **Telefone:** (____) _____
6. **E-mail para contato:** _____
7. **Site (se houver):** _____

Responsável pelo estande:

1. **Nome completo:** _____
2. **Cargo:** _____
3. **Telefone/WhatsApp:** _____
4. **E-mail:** _____

Dados do estande desejado:

1. **Tipo de Estande:**
☐ Padrão (ex: 12m²)
☐ Intermediário (ex: 24m²)
☐ Especial/Ilha (ex: 48m²)
☐ Personalizado (sob consulta)
2. **Localização do estande:** nº _____
3. **Necessita estrutura adicional?** (iluminação especial, mobiliário, etc.):
☐ Sim ☐ Não
Se sim, descreva: _____
4. **Atividade principal a ser promovida no estande:**
☐ Venda de produtos ☐ Demonstração técnica
☐ Divulgação institucional ☐ Outro: _____

Dados para faturamento:

1. **Nome/Razão Social:** _____
2. **CNPJ/CPF:** _____
3. **Endereço para faturamento:** _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
4. **E-mail para envio do recibo:** _____

Observações adicionais:

Termo de Compromisso:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e me comprometo a cumprir as normas e regulamentos da **Feira Tocantinense de Saúde e Gestão**. Estou ciente de que a reserva do estande está sujeita à disponibilidade e confirmação mediante pagamento.

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____ / ____ / ____